



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO

PROTOCOLO Nº 02586

DATA: 15/06/18 HORAS 9:00



Câmara Municipal de Ponto Belo
Estado do Espírito Santo

ESCRITURARIA

APROVADO POR

06 Votos Favoráveis / 01 Votos Contrários

Ponto Belo-ES, 18 / 06 / 2018

Presidente

Obs: 01 - Abstencão

PROJETO DE LEI Nº05/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Ponto Belo, o seguinte, PROJETO DE LEI Nº 05/2018

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponto Belo, o cargo de Controlador Público Interno, de provimento Comissionado, destinado a resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Art. 2º - A descrição das atribuições do cargo, salário e requisitos mínimos para provimento consta nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

MARCELO GOMES TRINDADE
Presidente

SIDICLEY ESTEVES CANTÃO
Vice Presidente

DIEGO FERRARI
1º Secretário

RONIVON DE SOUZA FAGUNDES
2º Secretário



Câmara Municipal de Ponto Belo
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	EXIGENCIA MÍNIMA
Controlador Interno	01	30H	R\$ 1.500,00	Curso Superior em Ciências contábeis, Jurídicas, economia ou Administração

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Compete-lhe exercer as seguintes atribuições:

I – exercer o controle interno de toda a gestão da Câmara Municipal através de mecanismos que visem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os Princípios da Administração Pública e com a legislação orçamentária e fiscal vigente;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

III – promover a transparência da gestão, disponibilizando informações à sociedade, objetivando o suporte ao controle social – Portal Transparência.

IV – Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.


MARCELO GOMES TRINDADE
Presidente

SIDICLEY ESTEVES CANTÃO
Vice Presidente


DIEGO FERRARI
1º Secretário


RONIVON DE SOUZA FAGUNDES
2º Secretário